



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2019-11-15



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE NOVEMBRO DE 2019

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10h00

HORA DE ENCERRAMENTO 10h50

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Elsa Maria Meireles Samões (Vereadora Independente eleita pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou o Sr. Vereador Roberto Lopes, por motivo de resolução de assuntos relacionados com o Município. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira- DAF, que secretariou.

Manuel Oliveira Monteiro: Chefe de Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia

Fernando Jaime Castro Candeias: Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo



ATA N.º 29/2019

Dia 15 de Novembro de 2019

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA A 2019-10-31

Deliberação: A ata da reunião de 2019-10-31 foi aprovada por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2019-11-14)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € € 1.932.706,26

Operações não orçamentais: € 390.983,38

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo referido que no que respeita ao muro de suporte de terras do cais de Brunheda, o assunto foi efetivamente tratado no mandato anterior, no qual o Sr. Presidente da Câmara Municipal era Presidente da Assembleia Municipal. Mais referiu que na notícia do jornal “*O Público*” se refere que a CCDR’n já teria contactado o Município para que este adotasse as medidas necessárias para a reposição daquela zona do cais no seu estado inicial.

O Sr. Presidente respondeu que a CCDR’n, no âmbito de um processo de contraordenação social, contactou as partes interessadas para que se pronunciassem. Disse ainda que se houver lugar a reposição da situação inicial tal competirá ao dono da obra. O que está a ser analisado é o pedido da EDP para que aquela infraestrutura seja considerada integrada no sistema de mobilidade do Vale do Tua. Não tem dúvidas quanto a essa integração – essencial para que aquele sistema de mobilidade seja corretamente implementado. Com certeza o Município de Carrazeda de Ansiães será consultado no âmbito deste novo pedido de integração daquela infraestrutura no sistema de mobilidade do Vale do Tua.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE NOVEMBRO DE 2019

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10h00

HORA DE ENCERRAMENTO 10h50

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Elsa Maria Meireles Samões (Vereadora Independente eleita pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou o Sr. Vereador Roberto Lopes, por motivo de resolução de assuntos relacionados com o Município. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENCAS:

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira- DAF, que secretariou.

Manuel Oliveira Monteiro: Chefe de Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia

Fernando Jaime Castro Candeias: Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo



ATA N.º 29/2019

Dia 15 de Novembro de 2019

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA A 2019-10-31

Deliberação: A ata da reunião de 2019-10-31 foi aprovada por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2019-11-14)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € € 1.932.706,26

Operações não orçamentais: € 390.983,38

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo referido que no que respeita ao muro de suporte de terras do cais de Brunheda, o assunto foi efetivamente tratado no mandato anterior, no qual o Sr. Presidente da Câmara Municipal era Presidente da Assembleia Municipal. Mais referiu que na notícia do jornal “*O Público*” se refere que a CCDDR’n já teria contactado o Município para que este adotasse as medidas necessárias para a reposição daquela zona do cais no seu estado inicial.

O Sr. Presidente respondeu que a CCDDR’n, no âmbito de um processo de contraordenação social, contactou as partes interessadas para que se pronunciassem. Disse ainda que se houver lugar a reposição da situação inicial tal competirá ao dono da obra. O que está a ser analisado é o pedido da EDP para que aquela infraestrutura seja considerada integrada no sistema de mobilidade do Vale do Tua. Não tem dúvidas quanto a essa integração – essencial para que aquele sistema de mobilidade seja corretamente implementado. Com certeza o Município de Carrazeda de Ansiães será consultado no âmbito deste novo pedido de integração daquela infraestrutura no sistema de mobilidade do Vale do Tua.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA



[Handwritten signature]

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS A TÍTULO GRATUITO / PEDIDO DE TRANSPORTE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Ofício da Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães, datado de 04 de novembro de 2019, a solicitar autorização para utilização das Piscinas Municipais Cobertas, a título gratuito, pelas crianças do pré-escolar e creche, bem como o seu transporte.

Sobre o pedido, recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2019/11/07 com o seguinte teor: “*Autorizo, com isenção de pagamento. À Câmara Municipal para ratificar.*”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

MARIA EMÍLIA GOUVEIA DE SOUSA / MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DE UMA HABITAÇÃO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO / BAIRRO FRANCISCO SÁ CARNEIRO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento da Muncípe Maria Emília Gouveia de Sousa, datado de 11 de novembro de 2019, onde manifesta interesse em adquirir uma habitação pertencente ao Município.

(Doc.2)

Informação n.º41/2019 do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), datada de 2019/11/08 que se transcreve:

“Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Na sequência da manifestação de interesse, apresentada pela Muncípe Maria Emília Gouveia de Sousa e tendo em linha de conta a informação do Técnico Superior, José Marcelino Garcia, passo a informar o seguinte:

- 1. Por auto de cessão de 19 de agosto de 2004, o IGAPHE (Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado) transferiu para o Município de Carrazeda de Ansiães casas de habitação sitas no Bairro Francisco Sá Carneiro, em Carrazeda de Ansiães;*
- 2. Dentre essas casas de habitação está a que a requerente pretende adquirir ao Município de Carrazeda de Ansiães.*



[Handwritten signature and scribbles]

3. *Com efeito, a requerente é arrendatária de um fogo de habitação social pertencente ao Município, por efeitos do referido auto de cessão, prédio que se encontra inscrito na matriz predial urbana de Carrazeda de Ansiães com o artigo 1532º e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1324/20030530.*
4. *Para efeitos da definição do preço de venda do fogo de habitação o seu valor atualizado deveria ser calculado de acordo com o artigo 5º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de abril, na sua atual redação.*
5. *Desde logo, no n.º 1 do referido artigo 5º refere-se que o "valor atualizado do fogo é calculado de acordo com o n.º 2 do artigo 4º e artigo 5º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 13 de janeiro."*
6. *O Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de dezembro substituiu o regime de avaliação do preço de venda dos fogos, previsto no Decreto-Lei n.º 13/2016, de 23 de janeiro, referindo-se nesse diploma legal - no seu artigo 10º - que se consideram "feitas para o presente diploma (Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de dezembro) todas as remissões legais em vigor, feitas para os artigos 4º a 13º e 20º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de janeiro "*
7. *Sucedo que o próprio Decreto-Lei n.º 329-A/2000, de 22 de dezembro viria a ser revogado pela Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro, pelo que existe claramente um vazio legal, pois não é possível calcular o valor atualizado daquela casa de habitação de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de abril, na sua atual redação.*
8. *Caso a Câmara Municipal decida vender o edifício, parece-me que o referido vazio legal poderá ser colmatado com recurso ao valor patrimonial atual daquele edifício que é de € 23.507,40. Esse poderá ser o valor considerado para a venda à requerente.*
9. *A requerente poderá beneficiar do disposto na Portaria n.º 1063/90, de 19 de outubro, mediante a qual a mesma poderá beneficiar das percentagens de dedução ao valor de compra em função do pagamento integral ou de uma entrada inicial, percentagens previstas na tabela I anexa à referida Portaria.*
10. *Finalmente, lembro que o valor de venda das restantes habitações em igualdade de circunstâncias e no ano de 2005 foi de € 19.379,01."*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 41/2019 do Chefe da DAF, deliberou:

1. Vender à Requerente, pelo valor de €23.507,40, o fogo de habitação sito na Rua Francisco Sá Carneiro, n.º66, Lote 15, inscrito na matriz predial urbana de Carrazeda de Ansiães com o artigo 1532º e descrito no registo predial com o n.º1324/20030530;
2. Aplicar as reduções do preço de venda previstas na Tabela I anexa à portaria n.º 1063/80, de 19 de outubro, em funções das condições de pagamento a indicar pela requerente.

(Aprovado em minuta)



FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARINHA / PEDIDO DE APOIO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha, datado de 29 de outubro de 2019, a solicitar apoio técnico para a elaboração de um projeto de construção de uma casa mortuária, em Ribalonga.

Sob o pedido, recaiu uma informação do Chefe da DAF, que se transcreve “*Sr. Presidente* A alínea o) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro estabelece para as Câmaras Municipais a competência para “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. Assim, desde que a entidade requerente comprove a sua existência legal, parece-me que o apoio solicitado se enquadra na norma acima referenciada. A decisão cabe à Câmara Municipal.”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação prestada pelo Chefe da DAF, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

12ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 9ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 8ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL E 8ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 254, da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2019/11/06, que se transcreve.

“*Exmo. Senhor*

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental - artigo 40º, considerando-se, por esta via, revogada, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o princípio do equilíbrio orçamental. Ao longo de cada



[Handwritten signature]

ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental. Para o efeito, porque se pretende concretizar a 12ª modificação aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de € 779.389,70, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar -se a modificação que se pretende efetuar, pelo que submeto a 12ª Modificação aos documentos Previsionais- 9ª alteração ao orçamento da despesa, 8ª alteração ao Plano de Atividades Municipal e 8ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

-Aumentos: €92.700,00;

-Diminuições: € 92.700,00

-Orçamento de despesa: Aumentos: €92.700,00, correspondendo € 55.000,00 a despesas correntes e € 37.700,000 a despesas de capital.

Nos documentos em anexo encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal em próxima reunião."

Sob a informação, recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 2019/11/08, com o seguinte teor: "Aprovo. À Câmara Municipal para ratificar."

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho:

Votação:

2 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)

2 abstenções:

- Frederico Meireles (Vereador)
- Elsa Samões (Vereadora).

(Aprovado em minuta).

**FREGUESIA DE LAVANDEIRA, BEIRA GRANDE E SELORES / PEDIDO DE
CEDÊNCIA DE CAMIÃO PARA TRANSPORTE DE TOUT-VENANT /
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**



[Handwritten signature]

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Ofício da Freguesia de Lavandeira, Beira Grande e Selores, datado de 2019/10/16, a solicitar transporte de 15 carradas de tout venant desde os arredores de Vila flor, para Lavandeira e Selores.

Sobre o pedido, recai um despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2019/10/18 com o seguinte teor "*Autorizo. À reunião da Câmara Municipal*".

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELVER E MOGO DE MALTA / PEDIDO DE CEDÊNCIA DE CAMIÃO PARA TRANSPORTE DE INERTES / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Ofício da União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, datado de 2019/10/21, a solicitar transporte de 3 carradas de tout venant e 3 carradas de areia de assento desde Freixiel e a Sede da União de Freguesias em Mogo de Malta.

Sobre o pedido, recai um despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2019/10/30 com o seguinte teor "*Autorizo. À reunião da Câmara Municipal*".

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA / N.º 6 DO ART.º 112º-A DO CÓDIGO IMI / INFORMAÇÃO RELATIVA AOS AGREGADOS FAMILIARES

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico, datado de 2019/09/09, da Autoridade Tributária e Aduaneira, a informar os termos previstos no n.º6 do art.º112º-A do Código do IMI, acerca dos agregados familiares e os valores (VPT) Valor Patrimonial Tributário, correspondente ao ano de 2018.

Sobre o pedido, recai um despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal com o seguinte teor "*Concordo. À Câmara Municipal e Assembleia Municipal para conhecimento*".



A Câmara Municipal tomou conhecimento.
(Aprovado em minuta)

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DE
BEIRA GRANDE / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO -
RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A CASA MORTUÁRIA /
PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo António de Beira Grande, datado de 2019/10/30, a solicitar isenção de taxas e licenças Municipais referentes a reconstrução de um edifício destinado a casa mortuária.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM/ APOIO NA
ÁREA DA HABITAÇÃO/ REGISTO N.º 4996/19**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 76/2019, do Serviço de Ação Social, datada de 2019/10/14, que se transcreve.

*“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica da
candidata com registo de entrada 4996/19, sou a informar V.ª Exa. que o processo de
candidatura cumpre os requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado.
Pelo facto, se encontra ultimado para avaliação técnica das obras necessárias, no
cumprimento dos artigos 17º e 18º, adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido, na
quantia máxima de € 5000,00 (cinco mil euros).”*

(Doc.2)



Informação n.º 327/2019, datada de 2019/11/05, do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, onde se inferem os trabalhos necessários e respetivas correções orçamentais

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 76/2019 do Serviço de Ação Social e a informação n.º 327/2019 do Chefe da Divisão dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor de €4.830,00.
(Aprovado em minuta.)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

“REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES – INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED” / ESCLARECIMENTO – CONCURSO PÚBLICO / EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO B / RETIFICAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da AMTQ, datado de 2019/11/11, onde se informa a deteção de um erro nas características exigidas para os equipamentos da Solução B, no projeto “REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES – INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED”.

Em 2019/11/12, recaiu um despacho do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, com o seguinte teor: “Aprovo a alteração, e a reprogramação para a apresentação de propostas. À Câmara Municipal para retificação.”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

CÉLIA FERNANDA MOREIRA RODRIGUES E FRANCISCO JOAQUIM LOPES DA ROCHA / RUA CIMO DO POVO / ARNAL / FREGUESIA DE LINHARES / LICENCIAMENTO DE OBRA DE ALTERAÇÃO (ALVARÁ N.º19/2018) DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



Informação n.º77-OB da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2019/10/30, que se transcreve.

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Ex.ª que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 19/2018, de 25/06/2018 e relativo ao processo de obra n.º 58/2017, para a alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na rua Cimo do Povo, n.º 64, na localidade de Arnal, da freguesia de Linhares, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Célia Fernanda Moreira Rodrigues e Francisco Joaquim Lopes da Rocha, terminou no passado dia 25 do mês de junho do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto - Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

Mais informo V.ª Ex.ª que em 17/10/2019 foi pedida a concessão de autorização de utilização, tendo sido emitido o respetivo alvará de autorização de utilização n.º 25/2019, em 23 de outubro; no entanto, talvez por uma questão de continuidade da fase de caducidade do prazo do alvará de obras, penso que deverá a mesma ser finalizada.

Á consideração de V.ª Ex.ª”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 77 OB da Secção de Obras e Urbanismo, declarou caducidade do licenciamento de obras de construção (alvará n.º 19/2018)

(Aprovado em minuta)

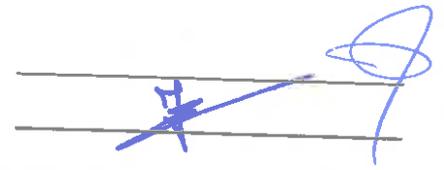
PEDRO MIGUEL TEIXEIRA DOS SANTOS / LUGAR DE SENTRILHA / FREGUESIA DE PINHAL DO NORTE / LICENCIAMENTO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ N.º40/2017) DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º79-OB da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2019/11/07, que se transcreve.

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Ex.ª que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 40/2017, de 2017/11/29 e relativo ao processo de obra n.º 26/2015, para construção de um edifício destinado a arrumos, sito no lugar de Sentrilha, na Freguesia de Pinhal do Norte, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Pedro Miguel Teixeira dos



Santos, terminou no passado dia 30 de maio do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto - Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal."

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º79 OB da Secção de Obras e Urbanismo, declarou caducidade do licenciamento de obras de construção (alvará n.º40/2017)

(Aprovado em minuta)

MARIA LUISA MONTEIRO E OUTRA / LUGAR DO CHOUPO / RIBALONGA / UNIÃO DE FREGUESIAS DE CASTANHEIRO DO NORTE E RIBALONGA / LICENCIAMENTO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO (ALVARÁ N.º16/2019) DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º80-OB da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2019/11/07, que se transcreve.

"Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Ex.ª que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 16/2019, de 2019/03/22 e relativo ao processo de obra n.º 33/2016, para construção de um edifício destinado a arrumos, sito no lugar de Choupo, na localidade de Ribalonga, União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Maria Luísa Monteiro e Outra, terminou no dia 22 de setembro do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto - Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal."

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º80 OB da Secção de Obras e Urbanismo, declarou caducidade do licenciamento de obras de construção (alvará n.º16/2019)

(Aprovado em minuta)



DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

COMÉRCIO TRADICIONAL / PROPOSTA / SORTEIO DE 3 CABAZES DE NATAL / REGULAMENTO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2019/11/12, referente ao sorteio de 3 cabazes de Natal, que se transcreve.

“Proposta

É hoje um dado adquirido que celebração da época natalícia coincide com um período de aumento do consumo das famílias — o Natal e o fim-de-ano são motivos de reunião familiar, com a tradicional troca de presentes.

Por outro lado, sabe-se que no final de cada ano, as famílias têm por hábito adquirir determinados bens de consumo — eletrodomésticos, artigos de informática, vestuário, calçado, relojoaria, artigos de ourivesaria, etc..

Apesar da conjuntura económica desfavorável que atualmente se vive - que aconselha moderação no consumo e um esforço de poupança por parte das famílias - é incontornável que as festas de Natal significam um aumento das trocas comerciais.

Ciente desse fato que, anualmente, se repete, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães pode e deve promover iniciativas que estimulem os cidadãos a adquirir os bens de consumo junto dos comerciantes locais, assim contribuindo para a melhoria das estruturas económicas concelhias e para a preservação e promoção do emprego ao nível local.

Face ao antecedente, considerando que, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal".

Desta forma proponho a realização, por parte do Município de Carrazeda de Ansiães, de uma campanha de incentivo à aquisição de bens e produtos no comércio local que terá por base a realização de um Sorteio de 3 Cabazes de Natal de acordo com o regulamento infra descrito:

REGULAMENTO — SORTEIO DE 3 CABAZES DE NATAL

ARTIGO 1.º

O sorteio de 3 Cabazes de Natal destina-se a todos os consumidores que efetuarem compras entre os dias 6 e 31 de Dezembro nos estabelecimentos comerciais locais aderentes;



O sorteio será realizado no dia 5 de Janeiro durante a atividade promovida pelo Município de Carrazeda de Ansiães "Vamos Cantar os Reis".

ARTIGO 2.º

Os prémios consistem em 3 Cabazes de Natal — no valor unitário de 250,00€

ARTIGO 3.º

As regras para participação no Sorteio dos Cabazes de Natal são as seguintes:

Ficam habilitados a participar no sorteio Cabazes de Natal todos os clientes que efectuarem compras nos estabelecimentos comerciais locais aderentes;

Por cada 15 euros em compras comprovados através da apresentação dos talões de venda, os consumidores terão direito a um cupão de participação;

O limite máximo da atribuição diária de cupões, por pessoa, encontra-se limitado a 30;

Os cupões de participação são colocados pelos concorrentes numa caixa acrílica, transparente e selada, que será aberta apenas no dia do sorteio;

Os talões de venda são acumuláveis;

O levantamento e preenchimento dos cupões deverá ser efetuado na Loja Interativa de Turismo, até ao dia 3 de Janeiro de 2020, contra a apresentação dos talões de venda correspondentes;

Os talões de venda apresentados são devolvidos aos concorrentes após serem rubricados pelo funcionário da Câmara Municipal;

Os dados identificativos a preencher no cupão são os seguintes: nome, n.º de contribuinte, contacto telefónico.

ARTIGO 4.º

O Sorteio será efetuado segundo as seguintes regras:

O Sorteio será realizado publicamente durante a atividade "Vamos Cantar os Reis" que decorrerá no dia 5 de Janeiro, no auditório do CITICA;

O sorteio será realizado através da retirada de 3 cupões. Será ainda retirado um cupão suplente no caso de um dos prémios não ser reclamado dentro do prazo previsto; Cada concorrente só poderá ter direito a um prémio;

O prémio deverá ser reclamado num prazo de 10 dias a contar da data de realização do sorteio. O premiado deverá dirigir-se às instalações da Loja Interativa de Turismo durante o horário de funcionamento.

ARTIGO 5.º

Responsabilidade e omissões:

A organização, acompanhamento e divulgação do sorteio compete ao Município de Carrazeda de Ansiães;



[Handwritten signature]

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 12 de Novembro de 2019
O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas relativas ao sorteio de 3 cabazes de Natal.
(Aprovado em minuta)

MERCADINHO DE NATAL / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Regulamento e normas do concurso Mercadinho de Natal 2019, que se transcreve.

“MERCADINHO DE NATAL NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 1º

O Mercadinho de Natal é uma iniciativa do Município de Carrazeda de Ansiães que visa animar e dinamizar a Praça do Município, durante o período de Natal, estimulando o comércio local através organização de um mercadinho que tenha como base a exposição e venda de artigos com particular destaque para os produtos endógenos. Para este efeito o Município de Carrazeda de Ansiães irá disponibilizar 4 casinhas de Natal destinadas a exposição e venda de produtos locais e artigos natalícios.

ARTIGO 2º

A iniciativa decorrerá na Praça do Município de 6 a 24 de Dezembro de 2019, no seguinte horário:

Abertura Oficial — 6 de Dezembro às 16h00

Segunda a sexta — 10h30 às 12h30 e das 15h00 às 18h00

Sábados — 10h00 às 12h30 e das 14h30 às 18h00

Domingos — 14h30 às 18h00

Os expositores deverão respeitar os horários indicados e comprometerem-se a manter os espaços abertos durante o período de funcionamento. Nenhum expositor poderá retirar o material de venda das casinhas antes do termo oficial da atividade, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.

ARTIGO 3º



[Handwritten signature]

A iniciativa consiste na exposição/venda de produtos regionais e produtos associados à quadra natalícia por entidades com sede fiscal no concelho de Carrazeda de Ansiães. Podem participar nesta iniciativa associações e entidades locais, comércio e produtores.

ARTIGO 4º

As inscrições poderão ser efetuadas no Gabinete de Apoio ao Múncipe da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães ou para o [email lit@cmca.pt](mailto:email.lit@cmca.pt), entre os dias 18 e 29 de Novembro, mediante o preenchimento da ficha de inscrição anexa a este documento. No formulário de inscrição é obrigatório a descrição completa dos produtos a expor e comercializar, reservando-se à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães o direito de não aceitar as inscrições que entenda que não respeitam o enquadramento da iniciativa.

ARTIGO 5º

A selecção das candidaturas para o Mercadinho de Natal será da responsabilidade da organização com base nos seguintes critérios:

- 1 - Enquadramento face ao tema e objetivos;*
- 2 - Harmonia entre os diversos ramos de atividade;*
- 3 - Considerações de ordem técnica.*

À organização reserva-se o direito de seleção das candidaturas não havendo dessa decisão lugar a recurso. A distribuição dos espaços será da responsabilidade da organização.

ARTIGO 5º

Cada casinha tem as seguintes dimensões 3,5mx2,5m, energia eléctrica monofásica e lettering frontal com identificação mencionada no formulário de inscrição.

A montagem do recheio das casinhas deverá ser efetuada impreterivelmente até às 15h00 do dia 6 de Dezembro. A desmontagem /desocupação das casinhas deverá ter lugar até às 13h00 do dia 26 de Dezembro.

ARTIGO 6º

As casinhas poderão ser utilizadas por mais que um expositor, desde que se verifique complementaridade da atividade no entanto os expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação das casinhas nem lhe dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.

O exercício da atividade das casinhas deverá limitar-se ao interior da mesma não sendo permitida a instalação de esplanadas.

A limpeza das casinhas é da exclusiva responsabilidade dos expositores comprometendo-se os mesmos a respeitar as normas de higiene e segurança prevista na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.

Não é permitido pintar, perfurar ou provocar qualquer tipo de dano nas paredes ou estrutura das casinhas.



[Handwritten signature]

Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos, prejuízos ou roubos causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio.

ARTIGO 7º

Mais informações sobre esta iniciativa deverão ser solicitadas no GAM da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação serão resolvidas pela organização.

Carrazeda de Ansiães, 12 de novembro de 2019”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas do mercadinho de Natal.

(Aprovado em minuta)

CONCURSO MONTRAS DE NATAL 2019/ REGULAMENTO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Regulamento e normas do concurso Montras de Natal 2019, que se transcreve.

**“CONCURSO MONTRAS DE NATAL/2019
REGULAMENTO**

ARTIGO 1º

O concurso de montras alusivas à época natalícia é promovido pelo Município de Carrazeda de Ansiães e tem como objetivo dinamizar a economia local e valorizar o comércio tradicional, tornando-o mais atrativo durante a quadra natalícia.

ARTIGO 2.º

No concurso podem inscrever-se os todos os agentes económicos que possuam estabelecimentos comerciais e/ou de serviços em atividade no concelho de Carrazeda de Ansiães com montra para rua exterior com uma dimensão mínima de um metro linear. As inscrição é gratuita e poderá ser efetuada entre os dias 18 a 29 de novembro de 2019, mediante a apresentação de boletim de inscrição devidamente preenchido que deverá ser entregue na Loja Interativa de Turismo ou enviado por email para lit@cmcam.



As montras a concurso serão identificadas através de um dístico alusivo ao concurso, contendo um identificador numérico que deverá ser mantido em local visível até ao final do concurso.

ARTIGO 3.º

O tema das montras deverá estar relacionado com o ramo da atividade do estabelecimento e a decoração deverá ter inspiração em símbolos e elementos alusivos ao Natal. É obrigatório a iluminação da montra a concurso durante o período noturno.

O concurso decorrerá entre os dias 9 e 31 de dezembro de 2019, de acordo com a seguinte calendarização:

- 1- Inscrições (18 a 29 de Novembro 2019);*
- 2- Início do concurso 9 de Dezembro (todas as montras candidatas deverão estar concluídas até às 13h00 do dia 5 de Dezembro);*
- 3 - Exposição de 9 a 31 de Dezembro;*
- 4 - Anuncio do vencedor 6 de Janeiro de 2019*

ARTIGO 4.º

O júri é composto por cinco elementos:

Dois representantes do Município de Carrazeda de Ansiães;

Um/a representante da Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães; Um/a representante da Unidade Pastoral Carrazeda de Ansiães; Um/a representante da Rádio Ansiães;

ARTIGO 5.º

Os estabelecimentos concorrentes serão avaliados simultaneamente pelo júri nomeado e pelo público.

A avaliação do público decorrerá da votação online via facebook do município de 9 a 31 dezembro de 2019 (13h00), traduzindo-se o voto na colocação de um "Gosto" e/ou "Partilha" na foto do estabelecimento escolhido. Todas as montras concorrentes serão fotografadas, numeradas e publicadas, no facebook do Município. As montras serão pontuadas de acordo com os seguintes critérios e ponderações:

a) "Gosto", terá as seguintes ponderações:

Até 50 "Gosto" - 2 pontos;

De 51 a 100 "Gosto" - 4 pontos;

De 101 a 500 "Gosto" - 8 pontos;

Mais de 501 "Gosto" - 10 pontos.

b) "Partilha", terá as seguintes ponderações:

Até 10 "Partilha" - 2 pontos;

De 11 a 20 "Partilha" - 4 pontos;

De 21 a 30 "Partilha" - 8 pontos;

Mais de 31 "Partilha" - 10 pontos.

A votação do público corresponderá a 40% da percentagem da classificação global.



[Handwritten signature]

A avaliação do júri resultará da classificação das montras concorrentes e terá em conta os seguintes critérios de avaliação:

- a) Originalidade e criatividade;*
- b) Estética do conjunto e adequação ao tema;*
- c) Cores, formas e materiais.*

Cada jurado avaliará cada um dos três itens de 1 a 10. A votação do júri corresponderá ao somatório de cada jurado.

A classificação final e o conseqüente ordenamento dos estabelecimentos a concurso resultarão do somatório dos pontos obtidos pela classificação do público e dos pontos obtidos pela classificação do júri, mediante a atribuição da percentagem de 40% (público) e 60% (júri). O vencedor será o concorrente que tiver maior pontuação total.

Em caso de empate, serão sucessivamente observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior votação do público*
- b) Melhor pontuação do júri obtida no item "originalidade e criatividade"*

Se ainda assim persistir a situação de empate, caberá a decisão final ao júri.

ARTIGO 7.º

A participação neste concurso implica a aceitação integral das presentes normas de funcionamento, concedendo simultaneamente a devida autorização para o registo fotográfico dos estabelecimentos /montras a concurso. A não observância de quaisquer dos requisitos destas normas de funcionamento pode eventualmente levar à desclassificação dos concorrentes, sendo que esta decisão do Júri, como qualquer outra, não dará direito a qualquer tipo de recurso.

ARTIGO 8.º

Os resultados finais do concurso serão divulgados apenas na sessão de entrega dos prémios, que terá lugar no dia 5 de janeiro de 2019, durante a atividade promovida pelo Municípios de Carrazeda de Ansiães "Vamos Cantar os Reis".

Aos 3 primeiros classificados serão atribuídos os seguintes prémios:

1.2 Prémio: 250,00 euros

2.2 Prémio: 150,00 euros

3.2 Prémio: 100,00

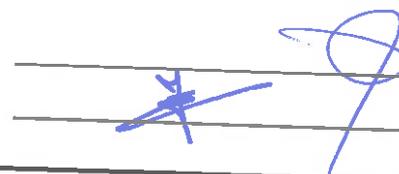
Da decisão do júri não cabe lugar a reclamação.

ARTIGO 9.º

Caso não se verifique um mínimo de vinte (10) inscrições no presente Concurso de Montras de Natal, o Município de Carrazeda de Ansiães reserva o direito de não o realizar.

ARTIGO 10.º

As dúvidas e casos omissos à aplicação das presentes normas de funcionamento serão resolvidos pelo Júri do concurso.



Carrazeda de Ansiães, 12 de Novembro de 2019

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas do concurso de montras de Natal.

(Aprovado em minuta)

“VAMOS CANTAR OS REIS 2020 “/ NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Regulamento e normas de participação da atividade “Vamos Cantar os Reis- 2020”, que se transcreve.

“Normas de Participação - “Vamos Cantar os Reis” — 2020

Nota Justificativa

A Comemoração do Dia de Reis é uma tradição cristã que é celebrada entre o Natal e o dia 6 de Janeiro. Os Reis Magos influenciaram artes e tradições desde os primórdios da Cristandade.

O tema da adoração dos Magos foi o assunto mais popular e frequente que se expressou na arte e no culto, no Oriente e Ocidente.

Esta tradição difundiu-se por toda a cristandade, passando também a estar presente nos lares mais humildes em zonas rurais e pequenas localidades, surgindo também histórias e lendas envolvendo os Reis Magos.

O Cantar dos Reis é uma tradição enraizada no Concelho de Carrazeda de Ansiães e que consiste na reunião de grupos de pessoas cantadores e tocadores que, no início do ano, cantam de porta em porta desejando boas festas e um feliz ano novo.

Após o cantar dos reis, o grupo de pessoas espera que o dono da casa os presenteie com as habituais iguarias, salpicão, alheiras, figos e vinho, para no final se realizar o tradicional convívio.

Para preservar estas tradições e ao mesmo tempo contribuir para o desenvolvimento social e cultural das populações locais são criadas as presentes normas de participação na actividade designada por “Vamos Cantar os Reis”

Disposições Gerais

Lei habilitante

As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 332., n.º 1, alíneas o) e u), da Lei n.º 2.75/2013, de 12 de Setembro.



[Handwritten signature]

Capítulo I **Generalidades**

Artigo 1.º

Entidade Organizadora

A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães organiza em cada ano, no dia mais próximo dos Reis a atividade cultural designada por "Vamos Cantar os Reis".

Artigo 2.º

Local e hora do evento

Em 2020 a atividade realizar-se-á no dia 5 de Janeiro (domingo), pelas 15h00, no auditório do CITICA de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 3.º

Objetivos

Esta iniciativa tem como objetivo a preservação das tradições da cultura popular no âmbito específico dos cânticos da quadra em que se integra.

Capítulo II **Do Encontro**

Artigo 4.º

Requisitos para a participação

1. Poderão participar Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Instituições do Concelho de Carrazeda de Ansiães sem fins lucrativos.
2. Os grupos participantes terão obrigatoriamente de utilizar trajes tradicionais relacionados com a época.
3. O não cumprimento do estabelecido no número anterior, implicará uma redução de 10% no prémio de participação.
4. Os grupos participantes terão de entregar antes da sua atuação à organização uma cópia dos cânticos.

Artigo 5.º

Inscrições

1. As inscrições deverão ser entregues até às 15h30 do dia 19 de dezembro, no GAM (Gabinete de Apoio ao Múncipe) da Câmara Municipal.
2. As inscrições serão feitas através de ficha própria a fornecer pela organização.
3. Existe um limite de inscrições de acordo com valor constante no Plano de Atividades Municipal.
4. Caso se verifiquem inscrições superiores ao limite estabelecido as últimas instituições/associações inscritas poderão participar na atividade mas ficam



[Handwritten signature]

excluídas de receber o prémio pecuniário associado à iniciativa. Neste caso a organização comunicará este facto à instituição/associação participante.

Artigo 6.º

Tempo de atuação

- 1. O tempo de atuação de cada grupo é de aproximadamente 10 minutos, podendo o mesmo ser alterado pela organização em função do número de participantes, estabelecendo-se sempre antes do início da atividade.*
- 2. Os grupos participantes não poderão incluir qualquer elemento de outro grupo que participe no evento, à exceção de um ou dois músicos.*
- 3. A violação do número anterior, implicará uma redução de 10% do prémio de participação.*

Artigo 7.º

Ordem de atuação

A ordem de atuação de cada grupo será estabelecida pela organização e fornecida a todos os participantes no início do evento.

Artigo 8.º

Prémios

São oferecidos os seguintes prémios de presença a todos os grupos participantes:

- a) Um diploma alusivo à participação no evento;*
- b) Um valor pecuniário de 250,00 € (Duzentos e cinquenta euros).*

Capítulo III

Disposições finais e transitórias

Artigo 9.º

A organização do evento reserva-se o direito de avaliar o cumprimento das presentes normas.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor, logo após a aprovação pela Câmara Municipal.

Carrazeda de Ansiães, 12 de Novembro de 2019

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação da atividade denominada "Vamos Cantar os Reis"- 2020.
(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.



Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)